



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.047 de 28 de agosto de 2009.

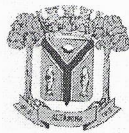
Dispõe sobre as descrições de limites do Perímetro urbano do Município de Altamira.

A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art.1º O Município de Altamira, Estado do Pará, possui as seguintes delimitações urbanas:

DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE ALTAMIRA

Ponto inicial: Estrada Magalhães Barata ou Estrada da Serrinha com Linhão Tramoeste (Eletronorte) nas Coordenadas Geográficas aproximadas 03,1609° S e 52,2263° O, deste ponto uma linha seca até a PA-415 divisa de lote entre o senhor João Alberto e o senhor Anízio de Araújo Uchôa nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3, 1675° S e 52,1777° O, neste ponto segue a PA-415 no sentido da cidade de Altamira até encontrar o trevo (Altamira/Marabá/Vitória do Xingu) com as Coordenadas Geográficas aproximadas 3,1738° S e 52,1790 O, deste ponto segue o igarapé João Cristo no sentido de sua nascente até encontrar o ramal do Massanori com as Coordenadas Geográficas aproximadas 3,1810° S e 52,1787° O, deste ponto segue o ramal até a margem esquerda do rio Xingu com as Coordenadas Geográficas aproximadas 3,2091° S e 52,1433 O, deste ponto segue a margem esquerda do rio Xingu no sentido de sua nascente até a estrada do Pedral (Balneário do Pedral) nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,2549° S e 52,2195 O, deste ponto segue a estrada até o muro da área da INFRAERO nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,2535° S e 52,2396° O , deste ponto segue o muro da INFRAERO até o igarapé Sapinho com as Coordenadas Geográficas aproximadas 3,2606° S e 52,2493° O, segue por este em direção a sua nascente até o limite da propriedade do senhor José Soares (Chácara Frango Modelo) e Prefeitura Municipal nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,2658° S e 52,2494° O, segue por esta até a Estrada Cama de Vara nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,2670° S e 52,2551° O, deste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

ponto até encontrar o muro da INFRAERO nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,2654° S e 52,2551° O, segue pelo muro até o igarapé Sem Denominação nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,2711° S e 52,2627° O, deste ponto segue até a sua foz com o igarapé Panela nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,2615° S e 52,2679° O, segue por este ponto no sentido de sua foz até o igarapé Pariri nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,2465° S e 52,2639° O, segue pelo igarapé Pariri até o ramal da fazenda Santa Mônica nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,2490° S e 52,2698° O, segue por este até a BR-230 ou Rodovia transamazônica nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,2234° S e 52,2608° O, neste ponto no mesmo sentido do ramal uma linha seca até encontrar o igarapé Paraná nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,2183° S e 52,2592° O, segue por este até a sua foz no igarapé Altamira nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,2001° S e 52,2394° O, neste ponto segue o igarapé Altamira no sentido de sua nascente até a foz do igarapé Sítio Novo nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,1955° S e 52,2421° O, segue por este até a sua nascente dentro das terras da Fazenda do Zé Preto) nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,1799° S e 52,2425° O, deste ponto segue uma linha seca até encontrar o linhão na Estrada Monte Santo ou Estrada da Cachoeirinha nas Coordenadas Geográficas aproximadas 3,1708° S e 52,2445° O, deste ponto segue o linhão até o ponto inicial nas Coordenadas Geográficas aproximadas 03,1609° S e 52,2263° O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, assim como a Lei Municipal nº 1.997 de 10 de julho de 2008.

Gabinete da Prefeita, aos 28 dias do mês de agosto de 2008.

ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira